



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 1009 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa, às dezoito horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Néelson Mendes Fontoura, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini, Frederico Farias de Miranda e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi lido e assinado o Acórdão nº 1025. Passou-se, então, ao julgamento da matéria contenciosa: 1. Consulta nº 28/90, VII. Consulente: Sr. Londres Machado, Candidato a Deputado Estadual pelo Partido Social Trabalhista - PST. Relator: Des. Néelson Mendes Fontoura. Decisão: "À unanimidade, não conheceram da consulta, nos termos do voto do relator. Decisão com o parecer". 2. Reclamação nº 26/90, VII. Reclamante: Sr. Marcelo Miranda Soares, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À unanimidade, rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial e carência da Reclamação. Quanto ao mérito, à unanimidade, deferiram a notificação suplicada, nos termos do voto da relatora. Decisão de acordo com o parecer". 3. Requerimento nº 48/90, XIII. Requerente: Sr. Rachid Saldanha Derzi, Senador da República. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À unanimidade, rejeitaram a preliminar de inépcia da inicial. Quanto ao mérito, também, à unanimidade, deferiram em parte o requerimento, nos termos do voto da relatora. Decisão de acordo com o parecer". 4. Requerimento nº 52/90, XIII. Requerente: Sr. Antônio Ferreira Cruz Filho, Candidato a Deputado Estadual pelo Partido da Reconstrução Nacional - PRN. Relator: Des. Néelson Mendes Fontoura. Decisão: "À unanimidade, indeferiram o requerimento, na forma do voto do relator. Decisão de acordo com o parecer". 5. Reclamação nº 39/90, XIII. Reclamante: Sr. Pedro Pedrossian, Candidato a Governador pela



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Coligação "Frente das Oposições". Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À maioria, deferiram a Reclamação com relação apenas ao quadro denominado "Pinoquian", vencida em parte a relatora. Decisão em parte com o parecer". 6. Pedido de Direito de Resposta nº 68/90, XIII. Requerente: Sr. Pedro Pedrossian, Candidato a Governador pela Coligação "Frente das Oposições". Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes. Decisão: "À maioria, deferiram o direito de resposta, quanto a primeira parte, pelo tempo de 2'30", vencido o 1º vogal, e, à unanimidade, julgaram prejudicado o pedido quanto à segunda parte, dado já ter sido objeto de julgamento anterior deste Tribunal. Decisão de acordo com o parecer". 7. Requerimento nº 67/90, XIII. Requerente: Sr. Jonatan Pereira Barbosa, Candidato a Deputado Estadual pelo PSDB (Coligação "Movimento Popular de Renovação"). Relator: Dr. Luiz Carlos Santini. Decisão: "À maioria, rejeitaram a preliminar de não-conhecimento do pedido, proposta pela Procuradoria Regional Eleitoral. Quanto ao mérito, à unanimidade, indeferiram o pedido. Decisão em parte com o parecer". Matéria administrativa: 1. Requerimento de dispensa da atividade judicante de Juiz de Direito nº 196/90, XIV. Requerente: Dr. Jorge Eustácio da Silva Frias, Juiz da 8ª Zona Eleitoral de Campo Grande, MS, em face da realização das eleições do dia 3 (três) de outubro próximo futuro. Relator: Des. Milton Malulei. Decisão: "À unanimidade, deferiram a dispensa do requerente da atividade judicante de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca desta Capital, até o dia 3 de outubro próximo futuro. Decisão de acordo com o parecer". O Desembargador Presidente deu ciência aos Membros do Tribunal que recebeu telex do Tribunal Superior Eleitoral, comunicando que o Diário Oficial desta data publicou decreto, reconduzindo o Dr. Paulo Tadeu Haendchen para as funções de juiz efetivo deste Tribunal, e o Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Filho para as funções de juiz substituto". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.